EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO N° 7.959/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n° 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 26/03/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 31/03/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO.**

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV - Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 1 de 66

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregão@senadorcanedo.go.gobv.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1**.** Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 66

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:
a) convite;
b) contratação por dispensa de licitação;
c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n° 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 66

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abstiver de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 66

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n° 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irreajustável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 66

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 66

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e https://certidoes.cgu.gov.br/;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 66

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de CNPJ;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Fórmula: LC = AC/ PC
Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 66

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.2.4.2.1. Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

12.2.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.2.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.2.4.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.2.4.3.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados

12.2.4.3.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.3 3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.3.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.3.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.3.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;;
e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 66

f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da CF/88;
h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 66

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) O prazo de vigência da ARP será **de 6 (seis) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 66

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à dará de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art, 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 66

19.4 Os preços pactuados são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 66

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br;).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 66

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 66

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;
25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 66

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 66

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 66

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO ELETRÔNICO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Transporte Escolar

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao atendimento das demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Vigência da Contratação: 12 meses.

Modalidade: Registro de Preço

Fundamento Legal: A contratação ocorrerá por meio da Lei Federal nº 14.133/21, PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do Decreto Municipal nº 38/2024.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição possui previsão de contratação no plano de contratações anual, portanto, está alinhada com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento e ampliação da frota destinada ao transporte escolar da rede pública municipal de ensino de Senador Canedo, considerando as limitações operacionais verificadas no modelo atualmente adotado, baseado majoritariamente na locação de veículos.

Durante a execução dos contratos vigentes, constatou-se que a dependência exclusiva de serviços terceirizados não tem sido suficiente para garantir, de forma contínua e eficiente, o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente em razão de indisponibilidades mecânicas, substituições frequentes de veículos, limitações quantitativas da frota disponibilizada e inadequações às especificações técnicas exigidas para o transporte seguro de estudantes.

O Município atualmente atende aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos, distribuídos em 62 (sessenta e duas) rotas de transporte escolar, abrangendo áreas urbanas, rurais e regiões de difícil acesso. Para execução desse serviço essencial, a Administração dispõe apenas de 08 (oito) veículos próprios, quantitativo insuficiente para assegurar autonomia operacional e estabilidade na prestação do serviço.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de aquisição de novos veículos escolares, visando ampliar a frota municipal própria, reduzir a vulnerabilidade decorrente da dependência exclusiva de contratos de locação e garantir maior controle administrativo, operacional e financeiro sobre a execução do transporte escolar.

A ampliação da frota própria permitirá:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 66

- assegurar a continuidade e regularidade do transporte escolar;
- ampliar a capacidade de atendimento às rotas existentes e futuras;
- proporcionar maior segurança e conforto aos estudantes;
- reduzir riscos de interrupções do serviço;
- otimizar o planejamento logístico do transporte escolar;

promover economicidade a médio e longo prazo, mediante diminuição de despesas continuadas com locações.

Ressalta-se que o transporte escolar constitui política pública essencial para a efetivação do direito constitucional à educação, sendo dever do Poder Público garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares em condições adequadas de segurança e qualidade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, buscando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade do transporte escolar municipal, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar, melhoria da frequência dos estudantes e fortalecimento das políticas educacionais do Município de Senador Canedo.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 66

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais indispensáveis ao adequado atendimento da demanda do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, garantindo segurança, eficiência, acessibilidade e economicidade na execução do serviço público.

Requisitos Técnicos dos Veículos

Os veículos a serem adquiridos deverão:

a) Ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior e com primeiro emplacamento em nome do Município;

b) Possuir ano de fabricação/modelo correspondente ao da entrega ou superior;

c) Ser destinados especificamente ao transporte escolar;

d) Atender integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) aplicáveis ao transporte de estudantes;

e) Estar em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;

f) Atender aos padrões de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE ou norma equivalente vigente à época da fabricação;

g) Possuir motorização a diesel, direção hidráulica ou elétrica e sistema de freios com tecnologia de segurança (ABS ou superior);

h) Dispor de cintos de segurança para todos os ocupantes, tacógrafo eletrônico homologado, saídas de emergência, iluminação interna adequada, dispositivo sonoro de marcha à ré, câmeras de monitoramento/reversão, identificação escolar e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.

Requisitos de Acessibilidade

Os veículos destinados ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida deverão conter:

a) Dispositivo de acessibilidade, podendo ser Plataforma Elevatória Veicular ou Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);

b) Espaço reservado para cadeirante;

c) Sistema de fixação adequado para cadeira de rodas;

d) Cintos de segurança específicos e demais adaptações exigidas pelas normas vigentes.

Requisitos Operacionais

A solução deverá contemplar diferentes tipologias de veículos, considerando as especificidades das rotas escolares urbanas e rurais, incluindo:

veículos com capacidade média;

veículos de maior capacidade;

veículos com tração 4x4 para regiões de difícil acesso.

Os veículos deverão apresentar robustez estrutural e suspensão compatível com vias pavimentadas e não pavimentadas, assegurando durabilidade e segurança na operação contínua.

Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

a) Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante;

b) Assistência técnica autorizada no território nacional;

c) Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

d) Fornecimento de manuais técnicos e do proprietário em língua portuguesa.

4.5 Requisitos de Entrega

Os veículos deverão ser entregues:

a) Em local indicado pela Administração;

b) Em perfeitas condições de uso e funcionamento;

c) Acompanhados de documentação necessária ao registro e licenciamento;

d) Com chave reserva, certificado de garantia e nota fiscal correspondente.

Requisitos de Sustentabilidade

A contratação observará critérios de sustentabilidade, incluindo:

a) Atendimento às normas ambientais vigentes quanto à emissão de poluentes;

b) Eficiência energética e melhor desempenho no consumo de combustível;

c) Adequada destinação de resíduos gerados durante fabricação e transporte;

d) Incentivo à aquisição de veículos com menor impacto ambiental.

Requisitos Administrativos

a) Não será admitida a subcontratação do objeto;

b) Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 66

c) O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Administração;

d) A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para atendimento da necessidade de ampliação e fortalecimento da frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis aptas a suprir a demanda apresentada, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica das alternativas existentes.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de manutenção do modelo atualmente adotado, baseado na contratação de serviços terceirizados de locação de veículos para execução do transporte escolar. Contudo, conforme já evidenciado, tal solução não tem se mostrado suficiente para atender, de forma plena, às necessidades do Município, em razão de limitações quantitativas de frota, indisponibilidades operacionais, substituições de veículos fora do padrão exigido e custos continuados elevados, fatores que comprometem a eficiência e a continuidade do serviço.

Outra alternativa analisada consistiu na ampliação dos contratos de locação vigentes ou na realização de nova contratação exclusiva para este fim. Entretanto, verificou-se que tal medida manteria a dependência integral de serviços terceirizados, sem promover ganho patrimonial para a Administração, além de representar, a médio e longo prazo, maior dispêndio de recursos públicos, tendo em vista o caráter continuado da despesa.

Também foi considerada a hipótese de aquisição de veículos usados ou seminovos, a qual foi descartada em razão do maior risco de manutenção corretiva, menor vida útil remanescente, ausência de garantia de fábrica e possível comprometimento da segurança operacional, não se mostrando solução vantajosa para a Administração.

Diante das análises realizadas, constatou-se que a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a estruturação de frota própria, maior autonomia administrativa, padronização dos veículos, redução de custos com locação a longo prazo e melhoria na qualidade do serviço prestado aos estudantes.

Como parte do levantamento de mercado, foram realizadas cotações junto a empresas especializadas no fornecimento de ônibus escolares, com o objetivo de verificar valores praticados, prazos de entrega e disponibilidade dos modelos compatíveis com as necessidades do Município.

Adicionalmente, foi realizada consulta a Ata de Registro de Preços vigente proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2025 do Município de Abadia de Goiás/GO, cujo objeto consiste no registro de preços para fornecimento de ônibus escolares destinados à rede municipal de ensino, tendo como empresa registrada a MARCOPOLO S.A., documento utilizado como parâmetro comparativo de especificações técnicas, quantitativos e valores praticados no mercado público, reforçando a compatibilidade da solução pretendida com contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública

O levantamento junto a fabricantes, fornecedores especializados e atas públicas de registro de preços demonstra a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento dos veículos pretendidos, nas diferentes configurações de capacidade, acessibilidade e tração necessárias, evidenciando a competitividade do mercado e a viabilidade da contratação mediante regular procedimento licitatório.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 66

Assim, conclui-se que há ampla oferta de mercado capaz de atender às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência, mostrando-se plenamente viável a realização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, conforme a necessidade da Administração Municipal.

A escolha da modalidade por meio de Processo Administrativo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pelo atendimento aos princípios da competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus escolares, novos, zero quilômetro, destinados à composição, ampliação e renovação da frota própria do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

A contratação visa estruturar de forma permanente a capacidade operacional do Município na execução do transporte escolar, reduzindo a dependência exclusiva de serviços terceirizados de locação de veículos, os quais, conforme verificado, não têm sido suficientes para suprir integralmente as necessidades da rede municipal de ensino.

A solução contempla o fornecimento de veículos com diferentes configurações de capacidade, acessibilidade e tração, permitindo a adequada alocação da frota conforme as características específicas de cada rota escolar, abrangendo trajetos urbanos, periurbanos e vias com condições diferenciadas de trafegabilidade.

Nesse contexto, a solução engloba a aquisição dos seguintes tipos de veículos:

- Ônibus escolar acessível com capacidade aproximada para 24 estudantes;
- Ônibus escolar com tração 4x4 destinado a rotas rurais e vias não pavimentadas;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 34 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 44 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 50 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 53 estudantes.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente equipados com itens de segurança, acessibilidade e identificação escolar, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, acompanhados de documentação, manuais e garantias de fábrica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência no planejamento das contratações, economicidade na aplicação dos recursos públicos e padronização da frota municipal.

Como parte da solução, espera-se:

Ampliar a capacidade de atendimento das rotas escolares;

Garantir maior regularidade e continuidade do serviço;

Reduzir custos continuados com locação a médio e longo prazo;

Proporcionar maior controle administrativo e operacional da frota;

Melhorar as condições de segurança, conforto e acessibilidade dos estudantes transportados.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 66

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo de maneira eficaz à necessidade de fortalecimento do transporte escolar municipal.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantitativos foi elaborada com base no levantamento das demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, considerando o número de rotas ativas, quantitativo de alunos transportados, condições de trafegabilidade das vias, necessidade de acessibilidade, bem como a estratégia de ampliação e fortalecimento da frota própria municipal.

Itens	Quant	Unid	Descrição
01	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 24 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista, acessibilidade com espaço para 03 (três PPD) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema hidráulico, capacidade de carga útil mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante, direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 9.150mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 66

02	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo Tração 4X4 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 29 estudantes sentados + 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2,sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 8600 kg, distância entre eixos mínima de 3.350mm, comprimento total do veículo mínimo de 7.420mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.
03	04	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR**, 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade para 34 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, 1000/800, cinto de segurança abdominal, poltronas em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, faixa escolar, piso em alumínio xadrez antiderrapante, motor Cummins ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento “S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24” válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro, 4,63:1 DANA M284, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, pisca em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, PBT 8700 kg comprimento total do veículo 7.385mm, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm,Ano/Mod 2026/2026.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 66

04	13	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 44 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 8.400 mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.
05	02	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 50 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.230mm, largura total mínima 2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.
06	23	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 53 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 66

			em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.230mm, largura total mínima 2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.

8 ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 038/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1o Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2o Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 66

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4o, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3o Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da contratação, que consiste na aquisição de ônibus escolares destinados ao atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal de Educação.

Verificou-se que o objeto é tecnicamente divisível, uma vez que contempla diferentes tipologias de veículos, com características operacionais próprias, capacidades distintas e aplicações específicas no atendimento das rotas escolares, não havendo interdependência técnica entre eles que justifique a contratação em lote único.

A solução pretendida abrange a aquisição dos seguintes tipos de veículos:

- Ônibus escolar acessível com capacidade aproximada para 24 estudantes;
- Ônibus escolar com tração 4x4 29 estudantes destinado a rotas rurais e vias não pavimentadas;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 34 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 44 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 50 estudantes;
- Ônibus escolar com capacidade aproximada para 53 estudantes.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento mostra-se vantajoso, pois amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fabricantes e fornecedores especializados em determinados modelos de veículos, o que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que a divisão do objeto não acarretará prejuízos à padronização mínima da frota, à manutenção, à garantia ou à gestão contratual, sendo plenamente possível o controle e a fiscalização individualizada por item.

Ademais, o parcelamento reduz riscos contratuais, uma vez que eventual inadimplemento no fornecimento de determinado item não comprometerá a totalidade da solução pretendida.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 66

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, recomendando-se que o procedimento licitatório seja estruturado por itens, conforme as tipologias e capacidades dos veículos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há no âmbito da Secretaria Municipal de Educação contratações correlatas e/ou interdependentes com o objetivo da contratação em referência.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal promover a melhoria estrutural e operacional do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, assegurando condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento diário dos estudantes.

Com a aquisição dos ônibus escolares, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliação da Capacidade de Atendimento

Aumentar a oferta de vagas no transporte escolar, permitindo o atendimento de maior número de estudantes, especialmente em regiões com crescimento da demanda.

2. Redução da Dependência de Veículos Locados

Diminuir a necessidade de contratação de serviços de locação, atualmente insuficientes para suprir integralmente as demandas da Secretaria, promovendo maior autonomia administrativa e redução de custos a médio e longo prazo.

3. Melhoria da Qualidade do Serviço Prestado

Disponibilizar veículos novos, dotados de melhores condições de uso, conforto térmico, ergonomia e segurança, refletindo diretamente na qualidade do transporte ofertado aos alunos.

4. Garantia de Acessibilidade

Assegurar o transporte inclusivo de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio da incorporação de ônibus acessíveis, garantindo igualdade de acesso à educação.

5. Atendimento a Diferentes Tipologias de Rotas

Adequar a frota às características das rotas existentes, incluindo:

- Rotas urbanas regulares;
- Rotas de média distância;
- Rotas com vias de difícil acesso, atendidas por veículos com tração 4x4.

6. Maior Segurança no Transporte Escolar

Substituir gradativamente veículos com maior tempo de uso ou inadequados, reduzindo riscos de falhas mecânicas, interrupções de rotas e acidentes.

7. Otimização de Custos Operacionais

Reduzir despesas continuadas com locações emergenciais, manutenções corretivas frequentes e adaptações improvisadas, promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 66

8. Fortalecimento da Frota Própria Municipal

Estruturar e ampliar o patrimônio público, garantindo maior controle sobre a operação, manutenção e planejamento logístico do transporte escolar.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada implementação da solução pretendida, faz-se necessária a adoção de providências administrativas e operacionais prévias, visando assegurar condições plenas para o recebimento, incorporação e utilização dos veículos a serem adquiridos.

Dentre as principais providências, destacam-se:

1. **Planejamento Orçamentário e Financeiro**
 Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, com a devida previsão nas peças de planejamento (LOA, LDO e PPA, quando aplicável).
2. **Adequação de Infraestrutura**
 Avaliação e eventual adequação dos espaços destinados à guarda da frota (garagens/pátios), assegurando condições de segurança, cobertura e conservação dos veículos.
3. **Regularização Documental e Patrimonial**
 Adoção das medidas necessárias para:
 - Tombamento patrimonial;
 - Registro e emplacamento;
 - Licenciamento junto aos órgãos de trânsito.
4. **Capacitação Operacional**
 Orientação e/ou capacitação de motoristas e equipe de transporte escolar quanto à operação dos novos veículos e utilização de equipamentos de acessibilidade.
5. **Planejamento de Rotas**
 Revisão e otimização das rotas escolares, visando melhor aproveitamento da nova frota, especialmente quanto aos veículos de maior capacidade e aos adaptados para acessibilidade.
6. **Contratação de Seguros (quando aplicável)**
 Adoção de providências para cobertura securitária da frota, por meio de procedimento próprio, caso ainda não existente.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, tendo em vista tratar-se da aquisição de veículos novos, fabricados em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Destacam-se os seguintes aspectos:

- **Redução de Emissões:**
 Veículos novos possuem tecnologias mais eficientes de combustão, atendendo aos padrões de controle de

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 66

emissão de poluentes (ex.: PROCONVE), reduzindo impactos atmosféricos quando comparados a veículos antigos ou locados com maior tempo de uso.

- **Eficiência Energética:**
 Motores mais modernos proporcionam melhor consumo de combustível, contribuindo para menor emissão de gases de efeito estufa.
- **Gestão de Resíduos:**
 As manutenções ocorrerão conforme normas ambientais, com destinação adequada de óleos, pneus e demais resíduos automotivos.
- **Vida Útil Prolongada:**
 A aquisição de veículos novos amplia o ciclo de vida da frota, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro.

Conclui-se que os impactos ambientais são mitigados e superados pelos benefícios operacionais e sociais da contratação.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, nas análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é VIÁVEL, NECESSÁRIA e ADEQUADA ao interesse público.

Restou demonstrado que a aquisição de ônibus escolares, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais eficiente para o atendimento das demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, possibilitando:

- ampliação da frota própria municipal;
- garantia da continuidade do serviço público essencial;
- redução da dependência de veículos locados;
- melhoria da segurança, conforto e acessibilidade dos estudantes;
- otimização dos recursos públicos a médio e longo prazo.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional, à legislação vigente, especialmente à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 38/2024, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

12- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:
ANEXO I: **NOMES E ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS**
ANEXO II: **DEMANDA ATUAL DE VEÍCULOS POR ROTA**
ANEXO III: **RELATÓRIO DA QUANTIDADE DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE**

13- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Município de Senador Canedo, aos 02 de março de 2026

Rhitchelly Rhayron Silva Lemos
Matrícula nº 52762

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 66

ANEXO I DO ETP

NOMES E ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS

Ord.	Nome	CEP	Endereço	Tipo de ensino oferecido
1	Centro de Esino em Período Integral José David Skaf	75255-876	Rua Tucunare Qd.10 Lt.10 - Res. Rio Araguaia.	Médio
2	Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Pedro Xavier Teixeira	75261-429	Rua Pedro Ludovico, Qd.8 s/n - Jardim Todos os Santos.	Fundamental, Médio
3	Colégio Estadual João Carneiro dos Santos	75250-403	Rua S 7, Quadra 9 - Conj. Morada do Morro,	Médio
4	Colégio Estadual Porfírio de Souza França	75256-115	Rua JM 24, Qd APM-29 s/n - Jardim das Oliveiras.	Fundamental, Médio
5	Colégio Estadual Professora Geiza Maria Dutra	75250-547	Rua S 4 - Conj. Morada do Morro.	Médio
6	Colégio Estadual Dr. Henrique Santillo	75254-757	R. 30 de Maio, 190-258 - Vila Sao Joao	Fundamental
7	Escola Municipal Abdon Ferreira de Carvalho	75262-643	Rua RL 01 c/ Rua Monteiro Lobato Apm. 04 - Res. Laranjeiras.	Fundamental
8	Escola Municipal Alexandre Pereira Lima	75261-337	Rua Eng. Hermógenes Coelho Junior, s/n - Qd.03 - Jardim de Todos Os Santos.	Fundamental
9	Escola Municipal Antônio Evaristo de Moraes	75250-421	Rua S15, Qd.37 - Conj. Morada do Morro.	Fundamental
10	Escola Municipal Aracy Amaral	75250-499	Rua S 31-A, Qd.58 - Conj. Morada do Morro.	Fundamental
11	Escola Municipal Benedito Rodrigues de Moraes	75261-507	Rua 05 Praça Dona Erondina - Vila Bonsucesso.	Fundamental
12	Escola Municipal Clarinda Rodrigues de Melo	75256-490	Av. Senador Canedo, Qd.1 Lts.16/30 Setor Estrela do Sul.	Infantil, Fundamental
13	Escola Municipal Dartnis José da Silva	75263-126	Rua Moacir Ferreira - Residencial Aracy Amaral.	Infantil, Fundamental
14	Escola Municipal Deoclides Alves dos Santos	75255-755	Rua 13, Esq. com a 16 Qd. 13 - Parque Alvorada.	Fundamental
15	Escola Municipal Dr. José Carneiro	75250-181	Rua Fernando Pessoa Qd. Apm 3 C, Av. Dr. José Carneiro - Res. Jardim Canedo I.	Fundamental
16	Escola Municipal Dr. Xavier de Almeida	75256-630	Rua 04 Qd.05 Lt.07 - Vila Matinha.	Fundamental
17	Escola Municipal Elias Rocha Ribeiro	75254-540	Rua Rio De Janeiro, s/n - Vila Galvão.	Fundamental
18	Escola Municipal Espírita André Luiz	75256-203	Rua JM 08 Qd. 05 Lt. 19 - Jardim das Oliveiras.	Fundamental
19	Escola Municipal Irmã Catarina Jardim Miranda	75254-735	Rua Goiás, Sn - Vila Sao João.	Fundamental
20	Escola Municipal Jaime Ferreira Oliveira Junior	75260-265	Rua Rb, . Apm 01 - Residencial Buritis	Infantil, Fundamental
21	Escola Municipal Joao Pereira Dos Santos	75255-057	Rua T-06 Apm-10 - Conjunto Nova Morada.	Fundamental
22	Escola Municipal João Soares da Silva	75261-253	Rua 8, Qd.20 - Lt.22 - Conjunto Uirapuru.	Infantil, Fundamental
23	Escola Municipal José Botelho Pessoa	75252-530	Alameda do Sapé, GO-020, km12 - Vargem Bonita.	Infantil, Fundamental
24	Escola Municipal Luzia Maria De Siqueira	75252-530	Rua 16 Qd.08 Lt.01 Apm-16 - Conjunto Uirapuru.	Fundamental
25	Escola Municipal Maria Faleiro De Araujo	75258-802	Rua Bv -12 Qd.Apm Lt.04 - Res. Boa Vista.	Fundamental
26	Escola Municipal Maria José Cândido de Oliveira	75259-805	Av. Alemanha, s/n - Bairro Alvorada..	Fundamental
27	Escola Municipal Pastor Albino Gonçalves	75256-131	Rua JM 17 Qd. FT 51 Lt. Apm 8 - Jardim das Oliveiras.	Fundamental
28	Escola Municipal Profª Izabel de Matos Ribeiro	75259-805	Av. Alemanha, s/n - Bairro Alvorada.	Fundamental
29	Escola Municipal Profª. Celina de Sousa Amaral	75259-672	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/n - Jardim	Fundamental

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 66

			Nova Goiania.	
30	**Escola Municipal Profº. Walderico Nery Blamires**	**75251-503**	**Rua Rio Verde Qd.04 Lts.01/02 - Vila Santa Rosa.**	**Fundamental**
31	**Escola Municipal Profº. Nilson Gomes Caetano**	**75250-014**	**Rua Progresso Qd.14 Lt.01 - Conj. Sabia.**	**Fundamental**
32	**Escola Municipal Senador Canedo**	**75262-295**	**Rua Sebastião Lobo, s/n - Vila Sao Sebastião**	**Fundamental**
33	**Escola Municipal Vovó Dulce**	**75256-251**	**Av. Dom Emanuel - Condomínio Tovolândia**	**Fundamental**
34	**Escola Municipal Walter Ferreira de Carvalho**	**75251-512**	**Rua Jb, 11 - Jardim Bougainville.**	**Fundamental**
35	**Associação Pestalozzi - Senador Canedo**	75261-620	**Av. Oliveira Ferreira Maia - São Francisco**	**Especial**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 66

ANEXO II DO ETP
DEMANDA ATUAL DE VEÍCULOS POR ROTA

Rota	Equipamento
Rota 01 – Aracy Amaral I	Onibus 53 lugares
Rota 02 – Aracy Amaral II	Onibus 50 lugares
Rota 03 – Aracy Amaral III - ESTADUAL CEJC	Onibus 53 lugares
Rota 04 – Aracy Amaral III - ESTADUAL CEPGMD	Onibus 53 lugares
Rota 05 – Britador Japonês	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 06 – Buriti I	Onibus 44 lugares
Rota 07 – Buriti II	Onibus 53 lugares
Rota 08 – Ecológico Araguaia / Veredas I	Onibus 53 lugares
Rota 09 – Ecológico Araguaia / Veredas II	Onibus 53 lugares
Rota 10 – Ecológico Araguaia / Veredas III	Onibus 44 lugares
Rota 11 – Ecológico Araguaia / Veredas IV - ESTADUAL	Onibus 53 lugares
Rota 20 – Especial I	Onibus (Acessivel) 24 lugares
Rota 21 – Especial II	Onibus (Acessivel) 24 lugares
Rota 22 – Especial III	Onibus (Acessivel) 24 lugares
Rota 23 – Especial IV	Onibus (Acessivel) 24 lugares
Rota 24 – Fazenda Cardoso / Sozinha	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 25 – Fazenda Garimpo / Lázaro Barbosa	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 26 – Fazenda Quinta da B. Vista / Limoeiro / Gramados	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 27 – Fazenda Paraíso / João Lemes / Sozinha	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 28 – Flor do Ipê – Casinhas ESTADUAL	Onibus 53 lugares
Rota 29 – Flor do Ipê – Casinhas	Onibus 53 lugares
Rota 30 – Flor do Ipê I	Onibus 53 lugares
Rota 31 – Flor do Ipê II	Onibus 53 lugares
Rota 32 – Flor do Ipê III - ESTADUAL	Onibus 53 lugares
Rota 33 – Hebrom	Onibus 50 lugares
Rota 34 – Jardim Canedo III / Santa Edwirges - I	Onibus 44 lugares
Rota 35 – Jardim Canedo III / Santa Edwirges - II	Onibus 44 lugares
Rota 36 – Jardim Canedo III / Santa Edwirges - III Estuadual	Onibus 44 lugares
Rota 37 – Dona Genesi	Onibus 44 lugares
Rota 38 – Jardim do Lago / Solar Monte Cristo - II	Onibus 53 lugares
Rota 39 – Maria Pimenta / Pé de Serra	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 40 – Mansões Retiro	Onibus 53 lugares
Rota 41 – Morumbi / Barcelona I - ESTADUAL	Onibus 44 lugares
Rota 42 – Morumbi / Barcelona II	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 43 – Paraíso I	Onibus 53 lugares
Rota 44 – Paraíso II	Onibus 44 lugares
Rota 45 – Paraíso III	Onibus 44 lugares
Rota 46 – Paraíso IV - ESTADUAL	Onibus 53 lugares
Rota 47 – Parque dos Buritis I	Onibus 44 lugares
Rota 48 – Parque dos Buritis II	Onibus 53 lugares
Rota 49 – Parque dos Buritis - ESTADUAL	Onibus 44 lugares
Rota 50 – Prado	Onibus 53 lugares
Rota 51 – Porto Seguro	Onibus 44 lugares
Rota 52 – Sítios Olhos D'água	Onibus (4X4) 29 lugares
Rota 53 – Terra Bela	Onibus 53 lugares
Rota 54 – Vale das Brisas I	Onibus 44 lugares
Rota 55 – Vale das Brisas II	Onibus 53 lugares

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 66

Rota 56 – Vale das Brisas – Estadual	**Onibus 53 lugares**
Rota 57 – Nova Morada / Vila Galvão	**Onibus (4X4) 29 lugares**
Rota 58 – São Francisco	**Onibus 53 lugares**
Rota 59 – Hortigranjeiro	**Onibus (4X4) 29 lugares**
Rota 60 – Vargem Bonita	**Onibus 53 lugares**
Rota 61 – Associação Pestalozzi - Central	**Onibus (Acessivel) 24 lugares**
Rota 62 – Associação Pestalozzi - Galvão	**Onibus (Acessivel) 24 lugares**

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 66

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto através de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Ônibus Escolares, destinados ao atendimento das demandas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens	Quant	Unid	Descrição
01	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 24 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista, acessibilidade com espaço para 03 (três PPD) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema hidráulico, capacidade de carga útil mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante, direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 9.150mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.
02	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo Tração 4X4 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 29 estudantes sentados + 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2,sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar,

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 66

			motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 8600 kg, distância entre eixos mínima de 3.350mm, comprimento total do veículo mínimo de 7.420mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.
03	04	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR**, 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade para 34 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, 1000/800, cinto de segurança abdominal, poltronas em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, faixa escolar, piso em alumínio xadrez antiderrapante, motor Cummins ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento “S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24” válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro, 4,63:1 DANA M284, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, pisca em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, PBT 8700 kg comprimento total do veículo 7.385mm, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm,Ano/Mod 2026/2026.
04	13	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 44 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 66

			dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 8.400 mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.
05	02	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 50 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.230mm, largura total mínima 2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.
06	23	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 53 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.230mm, largura total mínima

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 66

			2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**):

4.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Dos Requisitos Técnicos e Operacionais

4.7 Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Senador Canedo.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 66

4.8 Os bens fornecidos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Resoluções do CONTRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar.

4.9 Os veículos deverão possuir características técnicas compatíveis com a operação em vias urbanas, rurais e regiões de difícil acesso, garantindo segurança, durabilidade e desempenho operacional adequado.

4.10 Todos os equipamentos obrigatórios de segurança deverão estar instalados e em pleno funcionamento no momento da entrega.

4.11 Os veículos deverão atender aos padrões vigentes de controle de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE ou norma equivalente.

4.12 Sempre que possível, deverão ser priorizados veículos com maior eficiência energética, menor consumo de combustível e redução de emissão de gases poluentes.

4.13 A contratada deverá observar práticas sustentáveis relacionadas à logística de entrega, acondicionamento, transporte e descarte adequado de resíduos gerados durante o fornecimento.

Da Garantia e Assistência Técnica

4.14 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

4.15 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva.

4.16 Deverão ser fornecidos manuais do proprietário, certificados de garantia, documentação técnica e orientações de operação em língua portuguesa.

Da Entrega e Aceitação

4.17 A entrega dos veículos ocorrerá em local indicado pela Administração, devidamente revisados, abastecidos e aptos ao imediato funcionamento.

4.18 A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

4.19 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição do bem no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Dos Requisitos Administrativos

4.20 O fornecimento ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Sistema de Registro de Preços.

4.21 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual, quando necessário.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 66

4.22 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;
5.2 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;
5.3 A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;
5.4 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5.5 A contratante fiscalizará o estado de conservação do veículo locado, podendo solicitar vistoria do mesmo sempre que julgar necessário;
5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;
5.7 Cumprir rigorosamente os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
5.8 Cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;
5.9 Manter os veículos, durante toda a vigência do contrato, em pleno cumprimento das exigências do Código Nacional de Trânsito;
5.10 É obrigatória a instalação e ativação de sistema de rastreamento dos veículos locado, como monitoramento em tempo real, visando garantir a segurança da operação e a localização contínua dos dos ônibus durante todo o período de locação;
5.11 A Contratada fornecerá o combustível, assim como todas as despesas com manutenção e lavagens do veículo, impostos, etc, correrão por conta da Contratada;
5.12 As despesas com motoristas serão por conta da Contratante;
5.13 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela Contratante;
5.14 Suprir por sua conta, com veículo similar ao licitado, no caso de falha por defeito mecânico do veículo ou outro motivo que impeça a execução do serviço contratado. Não havendo o cumprimento será descontado o dia não trabalhado no valor da nota fiscal;
5.15 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação em dias, devidamente licenciados, sem franquia de quilometragem;
5.16 O mau desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;
5.17 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários e demais despesas necessárias à completa
execução dos serviços;

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1 Da assinatura de Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocará a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 66

6.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1 Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério do CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de medição pelo GPS ou Tacógrafo, que deverão ser apresentadas ao departamento de Transporte Escolar mensalmente.

8.2 A liberação da nota fiscal ficará condicionada ao cumprimento do subitem anterior, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 66

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1 o prazo de validade;

8.8.2 a data da emissão;

8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5 o valor a pagar; e

8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 66

8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:

a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
c) Vp = Valor da parcela em atraso;
d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo REGISTRO DE PREÇO.

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 66

10.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22 Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

9.23 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

9.24 A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Fórmula: LC = AC/ PC

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 66

Fórmula: SG = AT / (PC + ELP).

10.25 Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

10.26 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Qualificação Técnica

9.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.2 Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado e carimbado pelo responsável e órgão gerenciador.

9.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29 4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 66

registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 37.222.761,10 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte dois mil e setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo I.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
20.01.12.361.5002.6005.44.90.52 (101) FICHA 1016
20.01.12.361.5002.6005.44.90.52 (115) FICHA
03.01.12.361.5001.1102.44.90.52 (190) FICHA

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 66

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 24 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista, acessibilidade com espaço para 03 (três PPD) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema hidráulico, capacidade de carga útil mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante, direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre	R$ 676.725,00	R$ 4.060.350,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 66

			eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 9.150mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.			
02	06	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo Tração 4X4 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 29 estudantes sentados + 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2,sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330, cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 8600 kg, distância entre eixos mínima de 3.350mm, comprimento total do veículo mínimo de 7.420mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.	R$ 838.700,00	R$ 5.032.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	04	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR**, 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade para 34 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas	R$ 624.416,67	R$ 2.497.666,68	AMPLA CONCORRÊNCIA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 66

			em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, 1000/800, cinto de segurança abdominal, poltronas em plástico azulão amaçado, tipo 3x2, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, faixa escolar, piso em alumínio xadrez antiderrapante, motor Cummins ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento "S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24" válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro, 4,63:1 DANA M284, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, pisca em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, PBT 8700 kg comprimento total do veículo 7.385mm, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm,Ano/Mod 2026/2026.			
04	13	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** 0 km, primeiro emplacamento, cor branca ou amarela, capacidade mínima para 44 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista direção hidráulica, ar condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo 155 CV 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco mínimo 330,	R$ 644.908,34	R$ 8.383.808,42	AMPLA CONCORRÊNCIA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 66

			cambio mínimo de 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente com (ABS), Freio de estacionamento com atuação traseira, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos, Tanque de combustível mínimo de 150L, rodas no mínimo 6,00 x 17,5, porta-pacote, garantia nacional mínima de 2 (Dois) anos livre de km, PBT mínimo de 8600 kg distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo de 8.400 mm, altura interna mínima de 1.900mm, largura total mínima de 2.190mm, Ano/Mod. Mínimo 2026/2026. e todos os itens exigidos pelo Contran.			
05	02	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 50 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, acessibilidade elevador tipo DTA ou DPM para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna	R$ 688.218,00	R$1.376.436,00	AMPLA CONCORRÊNCIA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 66

			mínima 2.230mm, largura total mínima 2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.			
06	23	UND	**ÔNIBUS ESCOLAR,** novo 0 km, cor branca ou amarela, primeiro emplacamento, capacidade mínima para 53 estudantes sentados mais 01 auxiliar mais 01 motorista. Direção hidráulica, ar-condicionado, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas tipo escolar estofado na cor azul, tipo 3x2, tipo sofá mínimo de 1000x800mm, janelas com vidros moveis com guarnição, cortinas, espelhos retrovisores frontal em ambos os lados na parte externa, câmeras de ré, sirene de marcha ré, piso em antiderrapante, cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, faixa escolar, motor mínimo de 170 CV, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção eletrônica, embreagem monodisco a seco, servo assistido, diâmetro do disco mínimo 360, cambio mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor com (ABS) assistido eletronicamente, freio de estacionamento com atuação traseira, suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e amortecedor telescópicos, tanque combustível mínimo de 150l, porta pacote, rodas no mínimo 6,00x17,5 garantia mínima de 2 anos livre de km, PBT mínimo de 9100kg. distância entre eixos mínima de 4.800mm, comprimento total do veículo mínimo 9.100 mm, altura interna mínima 1.900mm, largura interna mínima 2.230mm, largura total mínima 2.300mm Ano/Mod. Mínimo 2026/2026 e todos os itens exigidos pelo Contran.	R$ 690.100,00	R$ 15.872.300,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL:				**R$ 37.222.761,10**		

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site:www.senadorcanedo.go.gov.br;

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ n° _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº, de de de 20..., inscrito no CPF n°, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será **de 12 (deze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 66

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 66

totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 66

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 66

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 66

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, “b” desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 66

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direitopúbico interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada pelo/a Senhor/a _____**,** nomeado pelo Decreto n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX** (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n°** _____**/2025,** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 66

conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 66

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações

orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto licitado deverá ser iniciada a partir da emissão da nota de empenho;

9.2 A licitante vencedora se obriga a executar os serviços obedecendo às informações contidas neste termo e somente poderá efetuar modificações propostas e aprovadas pela contratante;

9.3 A licitante vencedora deverá atender a Secretaria Municipal de Educação, todos os dias da semana e quando necessário finais de semana e feriados;

9.4 Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.5 A contratante fiscalizará o estado de conservação do veículo locado, podendo solicitar vistoria do mesmo sempre que julgar necessário;

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação;

9.7 Cumprir rigorosamente os horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

9.8 Cumprir todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.9 Manter os veículos, durante toda a vigência do contrato, em pleno cumprimento das exigências do Código Nacional de Trânsito;

9.10 É obrigatória a instalação e ativação de sistema de rastreamento dos veículos locado, como monitoramento em tempo real, visando garantir a segurança da operação e a localização contínua dos dos ônibus durante todo o período de locação;

9.11 A Contratada fornecerá o combustível, assim como todas as despesas com manutenção e lavagens do veículo, impostos, etc, correrão por conta da Contratada;

9.12 As despesas com motoristas serão por conta da Contratante;

9.13 O abastecimento do veículo obedecerá a um calendário/cronograma estabelecido pela Contratante;

9.14 Suprir por sua conta, com veículo similar ao licitado, no caso de falha por defeito mecânico do veículo ou outro motivo que impeça a execução do serviço contratado. Não havendo o cumprimento será descontado o dia não trabalhado no valor da nota fiscal;

9.15 O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação em dias, devidamente licenciados, sem franquia de quilometragem;

9.16 O mau desempenho do veículo será motivo de rescisão contratual;

9.17 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários e demais despesas necessárias à completa
execução dos serviços;

Da Garantia e Assistência Técnica

9.18 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior ofertado pelo fabricante.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 66

9.19 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada em território nacional, com disponibilidade de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva.

9.20. Deverão ser fornecidos manuais do proprietário, certificados de garantia, documentação técnica e orientações de operação em língua portuguesa.

Da Entrega e Aceitação

9.21. A entrega dos veículos ocorrerá em local indicado pela Administração, devidamente revisados, abastecidos e aptos ao imediato funcionamento.

9.22. A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

9.23. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição do bem no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

Dos Requisitos Administrativos

9.24. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, dentro do Sistema de Registro de Preços.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 66

9.25 A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual, quando necessário.

9.26 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pelo Fundo Municipal de Educação e Cultura.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito..

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;
II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 66

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 66

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Municipio de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 **-** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 **-** As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 65 de 66

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratualem 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SyngularID Multipla
Date: 13/03/2026 10:15:51
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 66 de 66